



Prefeitura Municipal de Marco
Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente - SDE



Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC N° 004/2023

Válida até: 13/06/2025

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, com base no Parecer Técnico N° 2023/077, para:

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

CNPJ/CPF: 07.566.516/0001-47

Endereço: AV. PREFEITO GUIDO OSTERNO, S/N, CENTRO

Município: MARCO - CE

Processo n°: 23.06.07-0002

A presente Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC, é referente ao Sistema de Abastecimento de Água com simples desinfecção, de porte micro, menor que 20 m³/h, contemplando uma população de 3.994 habitantes, com o comprimento total de 4.755,00 metros de rede de tubulação, nas localidades do Complexo do Triângulo de Marco, município de Marco – CE.

CONDICIONANTES:

- Submeter à prévia análise da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente – SDE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SDE;
- Os resíduos gerados no empreendimento deverão ter a destinação recomendada pelos fabricantes e constante em suas embalagens, com a correta destinação final;
- A SDE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; Graves riscos ambientais e de saúde.
- O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.
- Esta Licença não autoriza desmatamento.

Av. Pref. Guido Osterno, S/N – Centro – Fone: (88) 3664.1077
CNPJ: 07.566.516/0001-47 – CGF 06.920.246-0
CEP: 62.560-000 – Marco/CE

RECEBIDO
24/06/23
Pedro Maranhão R. Moraes
Controlador Interno
Matrícula nº 6152



Prefeitura Municipal de Marco
Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente - SDE



- Esta Licença não dispensa e nem substitui quaisquer outros tipos de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, devendo o requerente cumprir rigorosamente a legislação vigente.

CONDICIONANTES COM PRAZO:

- Afixar em local de fácil visualização placa indicativa do licenciamento ambiental pela SDE, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Licença;
- Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento a Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003 e a Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;
- A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 10/2015 e Lei Complementar 023/2020, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SDE. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
- Apresentar à SDE, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento desta licença, sob pena de suspensão ou cancelamento da mesma, o protocolo de solicitação da Outorga de Direito de Uso da Água, junto à Secretaria dos Recursos Hídricos.

Marco – CE, 13 de junho de 2023.

Geraldo Bastos Osterno Júnior
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente.